



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 – PMP PROCESSO Nº 82.749/2014

O **Município de Paranaguá, Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, torna público que realizar-se-á no local e data abaixo, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço**, na forma de **Execução Indireta**, de acordo com as condições particulares deste Edital, e com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria, ocasião em que será efetuada a abertura dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços.

1. DA ABERTURA E LOCAL

1.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL receberá os envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas e preços, e dará início ao processo de abertura daqueles, em sessão pública, às **09h do dia 05 de dezembro de 2014**, no gabinete do Presidente da Comissão, sito na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, 1º andar, Paranaguá-PR.

1.2. Informações podem ser solicitadas a Prefeitura Municipal de Paranaguá somente por escrito, devidamente protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá, aos cuidados da Comissão de Permanente Licitação - CPL.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **seleção e contratação de execução de serviços técnicos especializados de Projetos de Arquitetura e Complementares**, conforme descrição dos lotes abaixo:

2.1.1. Lote 01: PROJETO DE ARQUITETURA, (implantação, planta baixa, layout, cortes, elevações, detalhamento, cobertura, caixilharia, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e orçamento); FUNDAÇÃO/ESTRUTURA, FORMAS, ARMAÇÕES DOS ELEMENTOS, especificações técnicas e orçamento; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (Água Fria, Águas Servidas, Águas Pluviais) e SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, memorial descritivo, especificações técnicas e orçamento; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (Elétrica, força e tomadas, luminotécnica, diagrama unifilares, quadro de forças, tabelas de cargas de equipamentos, Telefonia, Dados, Som e Sistema de Proteção Patrimonial, Sist. De Prevenção Contra Descargas Atmosféricas);

2.1.2. Lote 02: PROJETO DE ARQUITETURA, (implantação, planta baixa, layout, cortes, elevações, detalhamento, cobertura, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e orçamento); FUNDAÇÃO/ESTRUTURA, FORMAS, ARMAÇÕES DOS ELEMENTOS, especificações técnicas e orçamento; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (Elétrica, força e tomadas, luminotécnica, diagrama unifilares, quadro de forças, tabelas de cargas de equipamentos);



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

2.1.3.Lote 03: PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (Hidrante) memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico financeiro e orçamento.

2.1.4.Lote 04: PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (Extintores) memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico financeiro e orçamento.

2.2. Tudo em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2014:
11.01.12.361.4006.2854.33.90.39.1.103.0500;
11.03.12.365.4007.2829.33.90.39.1.103.0500.

4. DOS PREÇOS MÁXIMOS

- 4.1.** O preço máximo e global do objeto da licitação é de **R\$ 145.949,39 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos)**, tendo por base os preços praticados na data de abertura das propostas, dispostos nos seguintes lotes:

LOTE	OBJETO	VALOR MÁXIMO PREVISTO
1	Projeto Arquitetônico e Complementares – Ampliação. Escola Professora Arminda de Souza Pereira Área: 600 m² Menor preço global do lote	R\$ 15.678,00(quinze mil seiscientos e setenta e oito reais).
2	Projeto Arquitetônico e Implantação – Projeto e Levantamento <i>in loco</i> Passarela-Acesso Escola Professora Eva Tereza Amarante Cavani Menor preço global do lote	R\$ 6.000,00(seis mil reais).
3	Projeto Prevenção Contra Incêndio (HIDRANTE) - Projeto e Levantamento <i>in loco</i> Escola Nascimento Júnior Área: 3.776m² Menor preço global do lote	R\$ 27.640,32(vinte e sete mil seiscientos e quarenta reais e trinta e dois centavos).
4	Projeto Prevenção Contra Incêndio (EXTINTORES) - Projeto e Levantamento <i>in loco</i>	R\$ 96.631,07(noventa e seis mil seiscientos e trinta e um mil reais e



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

	<p>Escola Berta Rodrigues Elias (Área= 649,00m²), Escola Iracema dos Santos (Área= 1.209,61m²), Escola Professora Maria Trindade da Silva (Área= 284,48m²), Escola Gabriel de Lara (Área= 817,77m²), Escola Milena Bonfim (Área= 416,15m²), Escola Professor Joaquim Tramuja Filho (Área= 953,32m²), Escola Professora Maria Henrique Tavares (Área= 1.237,02m²), Professora Mirian Soares Cunha (Área= 516,66m²), Escola Hugo Pereira Correa (Área= 3.063,00m²), Escola Ruth Crocetti Baka (Área= 498,00m²), Escola Helena Porto dos Santos (Área= 403,09m²), Escola Regina Célia Domit (Área= 502,14m²), Escola Nossa Senhora de Guadalupe (Área= 350,00m²), Escola Rosy Matar (Área= 255,00m²), Escola Anita Ribeiro Fontes (Área= 352,53m²), Escola Anita Canale Raby (Área= 406,00m²), Escola Agadil Cabral (Área= 341,56m²), Escola Graciela Elizabete Almada Dias (Área= 1.862,23m²) e Escola Leôncio Correa (Área= 2.232,87m²)</p> <p>Área total: 16.350,43 m² Menor preço global do lote</p>	sete centavos)
--	---	-----------------------

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar todas as empresas que atuarem no ramo objeto da presente licitação, e que satisfaçam integralmente as condições desta licitação, conforme artigo 22, parágrafo 2º e artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.2. Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.
- 5.3. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

- 5.4.** A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.
- 5.5.** Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).
- 5.6.** É vedada a participação direta ou indireta na licitação:
- de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;
 - de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

6. DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA / CREDENCIAMENTO

- 6.1.** Só poderão deliberar em nome da **LICITANTE**:
- seu(s) dirigente(s) contratual(ais) ou estatutário(s) devidamente identificado(s) através de documento de identidade e cópia do instrumento de constituição ou alteração, onde constem os poderes de representação legal da licitante; ou
 - a pessoa física habilitada por meio de Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhada de documento de identidade e cópia do contrato social ou outro documento oficial que comprove a autorização do outorgante para representar a empresa.
 - Os representantes da empresa deverão trazer cópia da cédula de identidade, ou documento oficial com foto.**
 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração no **Credenciamento**, conforme modelo anexo XIII do Edital.
 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

- 6.2. Os documentos acima citados deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, **apartados do(s) envelope(s)**, ficando retidos para instrução do processo, juntamente com **a cópia de documento de identidade do representante**.
- 6.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma Licitante.
- 6.4. O não credenciamento do representante legal (conforme item 6.1) o impedirá de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízos do direito de oferecimento das propostas para participação na licitação.
- 6.5. Fica assegurada aos Licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante legal junto ao processo, respeitadas as decisões tomadas.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. No dia, hora e local estipulados no **item “1”** a Comissão Permanente de Licitação - CPL **receberá os envelopes fechados e indevassáveis** no setor da mesma **até no máximo o horário previsto da abertura**. Somente o representante legal, desde que atendida às condições estabelecidas no item 6.1., com apresentação em ambos os casos, de documento de identidade, é que poderá se manifestar no ato público de abertura dos envelopes, em nome da empresa licitante.
- 7.2. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES** – Os documentos de Habilitação e as propostas de preços devem ser entregues em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

a) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2014 – CPL

OBJETO: _____

ABERTURA: ___/___/2014 HORÁRIO: ___:___ horas

Envelope n.º 1 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

b) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2014 – CPL



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: _____

ABERTURA: ___/___/2014 **HORÁRIO:** __:__ horas

Envelope n.º 2 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

- 7.3.** Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para instruir eventuais recursos interpostos.
- 7.4.** Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida nas alíneas “a” e “b” do **item 7.2.**

8. DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope “1” deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01 (uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias os mesmos deverão estar devidamente autenticados por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.1.1. Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1.1.** Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou o Cadastro do Estado do Paraná (SEAD) ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de validade em vigor.
- 8.1.1.2.** Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.
- 8.1.1.3.** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 8.1.1.4.** Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.
- 8.1.1.5.** Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

8.1.2. Relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

- 8.1.2.1. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 8.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede.
- 8.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa, expedido pelo Estado da sua sede.
- 8.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.
- 8.1.2.5. Certidão Negativa de Débito da Licitante, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, expedida pela Previdência Social.
- 8.1.2.6. Certidão de Regularidade da Licitante, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.
- 8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.1.3. Relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 8.1.3.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta de informação serão considerados válidos 60 (sessenta) dias contados da emissão. **As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.**
- 8.1.3.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

8.1.3.3. Por “*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*”, considere-se o seguinte:

- a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
- b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

8.1.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), conforme modelo do Anexo XIV, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.1.3.5. A proponente deverá comprovar, por meio do modelo anexo IX, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LC) Valor Mínimo	(LG) Valor Mínimo	(GE) Valor Máximo
1,0 (um vírgula zero)	1,0 (um vírgula zero)	0,50 (zero vírgula cinqüenta)

8.1.3.6. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

- 8.1.3.7. O Balanço Patrimonial apresentado deverá corresponder ao último exercício financeiro.
- 8.1.3.8. A licitante deverá comprovar capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.
- 8.1.3.9. A comprovação do capital social deverá ser através da **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

8.1.4. Relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.1.4.1. Certidão de Registro ou Inscrição e Regularidade, **da Licitante proponente**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da região a que estiver ela vinculada;
- 8.1.4.2. Declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO, devidamente registrado no órgão de classe competente, responsável pela execução do serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante; **(Deverá ser apresentado documento comprobatório de regularidade junto ao órgão de classe registrado).**
 - 8.1.4.2.1. A Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente de empregados da empresa na data de abertura da licitação, deverá ser realizada através de:
 - a) Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa, e/ou
 - b) Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes.
 - c) Caso o(s) profissional(s) em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, etc.);
 - 8.1.4.3. Apresentação de **Acervo Técnico**, devidamente acompanhado de **atestados**, comprovando que o responsável técnico executou obra e/ou serviços de características semelhantes ao objeto.
 - 8.1.4.4. Declaração de Vistoria (Atestado de Visita) - A Proponente **poderá** realizar, através de seu Responsável Técnico junto ao CREA ou CAU, visita prévia e inspecionar o local objeto do desenvolvimento dos serviços, prevendo-as antecipadamente junto a Secretaria Solicitante, com antecedência mínima de 48



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

(quarenta e oito) horas da abertura da Licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. **Conforme anexo XI.**

- 8.1.4.4.1. A visita é opcional, contudo a declaração é obrigatória;
- 8.1.4.5. Declaração de Responsabilidades, demonstrando comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (Modelo Anexo V);
- 8.1.4.6. Declaração de Sujeição ao Edital, conforme ANEXO VI.
- 8.1.4.7. Declaração de recebimento de documentos (ANEXO VII).
- 8.1.4.8. Declaração de Responsabilidade Técnica (ANEXO VIII);
- 8.1.4.9. Declaração relativa ao CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (ANEXO XII)
- 8.1.4.10. Declaração de Idoneidade (ANEXO III).

8.1.5. DOS DOCUMENTOS FACULTATIVOS

- 8.1.5.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 8.1.5.1.1. A Licitante interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de Habilitação, no envelope "I", a Cópia Autenticada Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.1.5.2. Termo de Renúncia.
 - 8.1.5.2.1. A Licitante interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação, quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no ANEXO IV;
- 8.1.5.3. Os documentos especificados acima (itens 8.1.5.1 e 8.1.5.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.2.1. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade/vigência e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Licitador, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

- 8.2.2.** Será considerado pela Comissão de Licitação, o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais não constar expressamente seu prazo de vigência ou validade.
- 8.2.3.** No caso de existirem, dentro do envelope “1” (documentos de Habilitação), cópia(s) de documento(s) sem autenticação, ficará ao encargo da Licitante apresentar os originais e solicitar expressamente à Comissão de Licitação, a conferência e autenticação dos mesmos.
- 8.2.4.** A falta da apresentação dos documentos especificados neste item 8, ou ainda a apresentação destes em desconformidade com o disposto neste Edital, incompletos, com validade expirada ou qualquer outro vício insanável ou que comprometa sua validade, será fundamento para inabilitação da Licitante, não sendo admitida qualquer providencia posterior visando a regularização.
- 8.2.4.1.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo **(05/12/2014 às 09 horas)** estabelecido para a realização da sessão de recebimento, abertura e julgamento dos documentos de Habilitação, valendo essa regra inclusive para a remessa de envelopes via postal.
- 8.2.5.** Os documentos de Habilitação relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da Licitante;
- 8.2.6.** As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.2.7.** Os documentos emitidos via Internet, e que deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.
- 8.2.8.** A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.
- 8.2.9.** Os documentos de conforme modelos apresentados nos Anexos, servem apenas como modelo, podendo ser apresentado de forma diversa, desde que contenham os elementos essenciais.
- 8.2.10.** **Mesmo que a proponente já tenha cadastro junto ao órgão licitante, a mesma deverá obrigatoriamente apresentar toda a documentação exigida no item 8 deste edital.**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

9. DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE “2”, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e inclusive no modelo de proposta de preços (Anexo I) e deverá conter obrigatoriamente:

9.1.1. Proposta de Preços (ANEXO I):

- 9.1.1.1. Identificação (razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ/MF e Inscrição Estadual) da Licitante;
- 9.1.1.2. Preço global do lote, para a execução do serviço, com no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;
- 9.1.1.3. Prazo de Execução dos serviços em dias;
- 9.1.1.4. Prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e será contado a partir da data do protocolo/entrega do envelope contendo a Proposta de Preços ao órgão licitante, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 9.1.1.5. **Dados Bancários:** A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - a) Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000
 - b) Nome e Código da Agencia: EX.: AGENCIA DE ... Nº AGENCIA 00000
 - c) Localidade (cidade e estado) da Agencia: EX.: PARANAGUÁ/PR
 - d) Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0
 - e) Nome completo do Favorecido; (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante). EX.: FULANO DE TAL

9.1.2. Preços Globais:

- 9.1.2.1. Os preços globais propostos deverão ser apresentados por lote de serviços.
- 9.1.2.2. Deverão estar incluídos nos preços: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos da



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais à execução do serviço.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. Na oportunidade da realização da sessão pública definida no item 1.1 do Edital, será aberto o envelope “1” contendo a documentação relativa à habilitação da Licitante e procedida sua apreciação.

10.1.1. Será considerada inabilitada a Licitante que não apresentar os documentos exigidos no item 8 deste Edital, ou que os apresentarem com irregularidades ou em desconformidade com o exigido neste edital licitatório.

10.2. Após a apreciação dos documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação proferirá seu julgamento, comunicando as Licitantes o resultado da habilitação, na mesma sessão, ou caso não seja isso possível, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

10.3. A Comissão de Licitação comunicará às proponentes a data de abertura do envelope “2” (Propostas de Preços), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão pública designada no item 1.1 do Edital.

10.4. O envelope “2”, contendo a Proposta de Preços, será devolvido fechado à Licitante considerada inabilitada, desde que não tenha havido recurso quanto a tal inabilitação, ou após o julgamento e improvimento do mesmo.

10.5. Serão abertos os envelopes “12”, contendo a Proposta de Preços das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo pertinente sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa da interposição, ou após o julgamento do eventual recurso interposto.

10.6. Será verificada a conformidade de cada proposta de preço apresentada com os requisitos exigidos no item 9 deste Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas tidas como desconformes ou incompatíveis.

10.7. O Julgamento e classificação das propostas serão de acordo com o estabelecido no item 11 deste Edital.

10.8. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os Licitantes presentes.

- 10.9. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de Licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões públicas do certame, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva ata.
- 10.10. Nas sessões públicas realizadas em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal ou representante habilitado e/ou credenciado da Licitante.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Dentre as Propostas de Preços da Licitante declaradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, **considerando-se vencedora a proponente que apresentar o menor preço.**
- 11.2. Será desclassificada a proposta de preço que cotar valor unitário manifestamente inexeqüível.
- 11.3. Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.
- 11.4. Não serão aceitas propostas alternativas.
- 11.5. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação que, em consequência, reservam-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexeqüíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.
- 11.6. Havendo empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público.
- 11.7. Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, a Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

12. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, ALTERAÇÕES DO EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

- 12.1.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 02(dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.
- 12.2.** A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do edital, mediante a emissão de um adendo ou termo de alteração.
- 12.3.** Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.
- 12.4.** Dos atos da Prefeitura Municipal de Paranaguá decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:
- 12.4.1. IMPUGNAÇÃO** – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes, protocolado nesta Prefeitura da data fixada para o recebimento dos envelopes (Habilitação/Proposta). Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria nele constante.
- 12.4.2. RECURSO** – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, entregues diretamente no endereço da Prefeitura Municipal de Paranaguá, com recebimento formal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Licitante que se julgar prejudicada.
- 12.4.2.1. Os recursos serão dirigidos a Prefeitura Municipal de Paranaguá, e julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.
- 12.4.2.2. Os recursos terão efeito suspensivo.
- 12.5.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais **LICITANTES**, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL, depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra a desclassificação e/ou julgado o interposto, e não havendo recursos, encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para homologação e adjudicação do objeto.
- 13.2.** Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, compareça para assinatura do contrato.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1.** Fica dispensada a prestação de garantia contratual, em face das condições do objeto, recebimento e pagamento constantes da presente licitação, sendo aplicadas as punições, previstas na Lei de Licitações em caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais, além das faculdades do artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/1993.

15. DA CONTRATAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** A execução do serviço licitado dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora deste certame.
- 15.2.** A empresa vencedora da licitação será expressamente convocada para assinatura do contrato.
- 15.3.** A licitante vencedora terá o prazo de 48(quarenta e oito) horas, contadas da devida convocação, para celebrar o referido contrato. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado multa de 10% sobre o valor total da proposta.
- 15.4.** Caso a Licitante adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto no respectivo prazo estipulado, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará tal ato ou omissão como renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer prévia notificação ou formalização.
- 15.4.1.** Se a licitante não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

para o objeto da licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação previstas nas penalidades.

15.5. O Termo de Contrato obedecerá à minuta em anexo (ANEXO XIV) e dele constam as penalidades aplicáveis à contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

15.5.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. advertência;

II. multas:

a) de **0,5 %** por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **5,0 %** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) de **0,2 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de **5,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

e) de **10,0 %** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaguá - PR, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.5.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

- 15.5.3.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 15.5.4.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia quando houver, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- 15.5.5.** Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma ou ainda, nos casos em que fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da contratada, anteriores ou posteriores à assinatura do contrato, indiquem a tomada dessa medidas para o resguardo do interesse Público.
- 15.6.** A Licitante vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do contrato.
- a) Nome do representante legal;
 - b) Estado civil;
 - c) Profissão;
 - d) Endereço residencial e número do telefone;
 - e) Cédula de identidade (CI);
 - f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
 - g) Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

16. DO INICIO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE CONCLUSÃO, PRORROGAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1. O prazo de execução dos serviços propostos será de:

LOTE 1: 15(quinze) dias a partir da ORDEM DE SERVIÇO.

LOTE 2: 15(quinze) dias a partir da ORDEM DE SERVIÇO.

LOTE 3: 30(trinta) dias a partir da ORDEM DE SERVIÇO.

LOTE 4: 120(cento e vinte) dias a partir da ORDEM DE SERVIÇO

16.2. Todos os serviços executados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), especificações técnicas,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

memoriais e projetos fornecidos, inclusive as normas da Administração;

- 16.3.** A licitante deverá reparar corrigir, refazer ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução, nos termos do art. 69, da Lei nº. 8.666/93.
- 16.4.** A execução do serviço será acompanhada e supervisionada pela equipe de Servidores do Município de Paranaguá - PR onde serão expedidos relatórios de fiscalização para a liberação de pagamento, e, os serviços serão pagos de acordo com os prazos estabelecidos.
- 16.5.** A licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, CREA, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, assistência médica, taxas, alvará, licença sanitária, ART, transporte de materiais e funcionários, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços;
- 16.6.** A licitante é responsável por danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução dos serviços.
- 16.7.** A Licitante contratada ficará obrigada trocar, a suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- 16.8.** Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:
 - 16.8.1.** Houver serviços extraordinários que alterar as quantidades, os serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos e qualquer subsídio aos serviços, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante.
 - 16.8.2.** Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas. O Motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

- 16.8.3.** Enquanto perdurar a paralisação dos serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.
- 16.8.4.** Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.
- 16.8.5.** Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.
- 16.8.6.** Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.
- 16.9. DAS CONVENÇÕES PRELIMINARES.**
- 16.9.1.** Os serviços serão realizados em rigorosa observância as peças fornecidas pelo contratante, independente de seu quantitativo.
- 16.9.2.** A ocorrência de erros no levantamento dos serviços implicará, para a CONTRATADA, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais às modificações que se tornarem necessárias, a juízo da FISCALIZAÇÃO, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato.
- 16.10.** Deverá também à contratada submeter-se a fiscalização na qual se compromete a acatar qualquer ordem, quando a mesma constatar qualquer inconformidade em relação aos dados fornecidos.

17. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 17.1.** O recolhimento das anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, junto ao CREA/CAU referente ao responsável pelos projetos, ficará a cargo do contratado, sendo indispensável e obrigatória a apresentação na ordem de serviço.

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1.** O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, designará um servidor responsável para fiscalizar a execução dos serviços, a quem caberá o fornecimento dos elementos, o recebimento dos serviços e a aprovação dos serviços realizados, conforme especificações da Administração;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

- 18.2.** Nos Termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 746/2013, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.
- 18.3.** OBS: – Os dados apresentados são meramente **REFERENCIAIS**, devendo as mesmas ser revistas e calculadas, não podendo o licitante alegar desconhecimento sobre os mesmos.
- 18.4.** A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.
- 18.5.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.
- 18.6. Compete especificamente à Fiscalização:**
- 18.6.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;
- 18.6.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
- 18.6.3.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 18.6.4.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 18.6.5.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 18.6.6.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 18.7.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1.** Os pagamentos dos serviços contratadas serão efetuados: 50 % na entrega dos serviços na SEMEDI e 50% após a sua aprovação nos órgãos competentes (quando couber).
- 19.2.** Os pagamentos serão efetuados através das dotações orçamentárias, descritas no item 3.1 do edital.
- 19.2.1 Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- 19.2.2 O pagamento será efetuado mediante transferência/deposito bancários diretamente à Conta Bancária da CONTRATADA, e somente se dará mediante a comprovação da regularidade das obrigações a que fica sujeita em especial no que se refere aos prazos de entrega, conformidade dos quantitativos de entrega com as solicitações.
- 19.3.** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.
- 19.4.** As faturas deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente.
- 19.5.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante, então qualquer dúvida em relação ao pagamento, deverá ser consultada o Departamento de Contabilidade.
- 19.6.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 19.7.** O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- 19.7.1 Nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução, número da licitação e termo de contrato e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo fiscal;
- 19.7.2 Fatura com discriminação resumida dos serviços executados.
- 19.7.3 Demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
- 19.7.4 Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GEFIP do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

19.7.5 Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

20. DA RESCISÃO

20.1 A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie nos casos a seguir mencionados:

20.1.2 Quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

20.1.3 Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

20.1.4 Quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;

20.1.5 Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

20.1.6 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

20.1.7 A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atendendo aos interesses das partes.

20.1.8 E demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

21 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

21.1. O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

21.1.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante uma verificação realizada pela FISCALIZAÇÃO e/ou Comissão, será efetuado o Recebimento Provisório;

21.1.1.1. Após a verificação, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

21.1.2. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

verificação realizada pela FISCALIZAÇÃO e/ou Comissão de Recebimento de Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo;

21.1.2.1. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo CONTRATANTE após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;

b) Certidão Negativa de Débito perante o INSS / CND;

c) Certificado de Regularidade de Situação / CRS, junto ao FGTS;

21.2 Após o prazo de 15(quinze) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado o termo de recebimento definitivo.

21.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do serviço, da licitação, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Reserva-se ao Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba à Licitante direito a indenização.

22.2. Reserva-se ao Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

22.3. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

22.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes e que assim se declararem no certame, desde que comprovem tal condição, poderão exercer os direitos e benefícios previstos nos Capítulos V (arts. 42 à 49) da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, caso requeiram isso oportunamente e de forma expressa.

22.5. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

22.6 Ao participar da presente licitação, a Licitante assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

22.7 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

22.8 Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, **por escrito**, junto à comissão de licitação, até 8(oito) dias antes da data de entrega dos Envelopes 1 e 2, e as respostas serão enviadas **por escrito**, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 5(cinco) dias antes do recebimento das propostas pelo licitador.

22.9 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

22.10 A contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do serviço, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados e comprovados.

22.11 A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

22.12 Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência de execução do contrato.

22.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se - á o do vencimento.

22.14 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

22.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá - PR, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que sejam para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

22.16 Toda a controvérsia ou reclamação relativa ao termo de contrato ou dele decorrente será resolvida mediante arbitramento, segundo estabelecido nas leis brasileiras cada parte designará um perito e esses assim indicados designarão um terceiro perito desempatador se, juntos não tiverem dirimido e resolvido a controvérsia.

22.17 A interpretação e aplicação dos termos do contrato decorrente deste edital serão regidas pelas leis brasileiras (em especial a Lei 8666/93 e suas posteriores alterações) e a juízo da cidade de conveniência da contratante, Estado do Paraná, e terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante do contrato, inclusive a execução e



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

qualquer arbitramento feito, constituído, assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.18 Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaguá-PR, na Avenida Júlia da Costa, 322, centro, ou pelo telefone (41) 3420-6003, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h00 e das 13h00 e 17h30, cpl@pmpgua.com.br.

22.19 Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

ANEXO I - modelo para apresentação da proposta de preços

ANEXO II - modelo de carta de credenciamento

ANEXO III - modelo de declaração de idoneidade

ANEXO IV - modelo do termo de renúncia de prazo recursal

ANEXO V - modelo de declaração de responsabilidades

ANEXO VI - modelo de declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação

ANEXO VII - modelo de declaração de recebimento de documentos

ANEXO VIII - modelo de declaração de responsabilidade técnica

ANEXO IX - modelo de declaração de capacidade econômico-financeira

ANEXO X – Projeto Básico

ANEXO XI - modelo de declaração de vistoria

ANEXO XII - declaração de que não emprega menor de 18 anos de idade

ANEXO XIII – modelo de declaração de ME ou EPP

Anexo XIV - minuta do contrato administrativo a ser celebrado com a empresa vencedora do certame

Paranaguá, 13 de novembro de 2014.

Lígia Regina de Campos
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente – Razão Social, endereço, nº. do CNPJ, etc.)

PROCESSO Nº 82.749/2014/2014

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. Nº. 011/2014

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de Tomada de Preços nº 011/2014. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A Proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.

Objeto: _____.			
Lote nº	Descrição do Objeto	Prazo de Execução em Dias	Valor Máximo Proposto para o serviço R\$
Valor total			

Valor global, proposto para a execução do serviço é de R\$._____ (.....).

O Prazo de execução será contado a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

Validade da proposta ____/____/____ [no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua emissão].

Dados Bancários:

Proponho-me a executar o serviço constante do Projeto Básico da Administração, etc., parte integrante deste certame licitatório, obedecendo ao edital de licitação.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal da Proponente)

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº
_____ e CPF sob nº
_____, a participar do procedimento licitatório nº
(inserir número), sob a modalidade Tomada de Preços nº . (inserir número),
instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa
_____, outorga-se ao acima
credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de
interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)
(carimbo do CNPJ)

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº (inserir número),
instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou
contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que
nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas,
perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos,
salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório – Tomada de Preços n.º. (inserir número), instaurado pelo Município de Paranaguá - PR., que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Processo Licitatório – Tomada de Preços nº (inserir número).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - PR

Declaramos para os devidos fins, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, Tomada de Preços nº (inserir número), instaurado pelo Município de Paranaguá – PR, que:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto a qualificação apenas das proponentes que hajam atendido à condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o serviço.

O signatário da presente declara, também em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

_____ em, ___ de _____ de 2014

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), instaurado por este Município, que recebemos do licitador a Pasta Técnica constante no Anexo VII.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 011/2014

Conforme disposto no edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviço(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote nº	Nome	Especialidade	nº Registro	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

_____, em ___ de ___ de 2014.

Representante Legal

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 011/2014.

Declaramos que as demonstrações anexadas na Tomada de Preços. nº....., conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice – Fórmula	Valor em Reais	Índice
$LC = AC / PC$		
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
$GE = (PC + ELP) / AT$		

AC = Ativo Circulante

LC = Liquidez Corrente

PC = Passivo Circulante

LG= Liquidez Geral

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

GE = Grau de Endividamento

AT= Ativo Permanente

Obs.: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0(um vírgula zero) e Grau de Endividamento maior que 0,50(zero vírgula cinqüenta), será inabilitada. Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2(duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, em ___ de ___ de 2014.

Representante Legal Contador



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

(assinatura do representante legal da empresa) (nome, RG, CRC nº e assinatura)

ANEXO X

A empresa interessada em participar do certame deverá solicitar O Projeto Básico e as demais informações, através do e-mail: cpl@pmpgua.com.br.

ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº., **declara** em atendimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº. 011/2014, que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos.....objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante ou com logomarca.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS DE IDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____,
sediada (endereço completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

(LICITAÇÃO) Nº XXXX

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

(____) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante ou com logomarca.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO A SER CELEBRADO COM A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2014 QUE FAZEM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN** (Cl.RG. nº 1.045.649-SESP/PR – CPF. nº 201.874.249-34), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, nº 1.259, Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (Cl.RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do procedimento licitatório modalidade **Tomada de Preços nº ___/2014-PMP**, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução dos serviços referentes ao(s) Lote(s): _____ e demais características constantes do Edital Tomada de Preços nº 011/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As condições de execução do presente Contrato pela CONTRATADA que examinou detalhadamente as especificações e toda a documentação da licitação respectiva que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pela licitação através do edital da Tomada de Preços nº 000/2014, da Prefeitura Municipal de Paranaguá devidamente homologada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega dos serviços contratados deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital Processo Licitatório da Tomada de Preços nº 000/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório e edital de licitação, projeto básico; legislação pertinente à espécie. Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a execução do objeto desta licitação discriminados no Edital ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de:

Valor do Serviço é de R\$ ()

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos do serviços contratadas serão efetuados de acordo com a execução, sendo 50 % na entrega dos serviços na SEMEDI e 50% após a sua aprovação nos órgãos competentes (quando couber).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade:										
Desdobramento:										

PARAGRAFO SEGUNDO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado mediante transferência/deposito bancários diretamente à Conta Bancária da CONTRATADA, e somente se dará mediante a comprovação da regularidade das obrigações a que fica sujeita em especial no que se refere aos prazos de entrega, conformidade dos quantitativos de entrega com as solicitações.

PARAGRAFO QUARTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente.

PARAGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante, então qualquer dúvida em relação ao pagamento, deverá ser consultada o Departamento de Finanças ou Departamento de Contabilidade.

PARAGRAFO SÉTIMO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO OITAVO - A fiscalização procederá, a contar da data para início do serviço:



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

- a) verificará o andamento dos serviços e comparará com o estabelecido.
- b) Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

PARAGRAFO NONO - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

PARAGRAFO DÉCIMO - Nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo fiscal;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do termo de contrato, lote e outros;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento do objeto do contrato.
3. Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
4. E obrigação do responsável pela fiscalização da contratada solicitar, conferir e encaminhar para o Departamento Competente todos os documentos hábeis para prorrogação de prazo, aumento ou redução de meta física dos aditivos do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica";



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

2. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.
3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
4. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
5. Executar todas os serviços que integram o processo e Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.
6. Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato.
7. Comunicar à Fiscalização, e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o autor do projeto básico, para efeito de autorização.
8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, não correspondentes às especificações.
9. A contratada é obrigada a obedecer na íntegra o projeto básico fornecido pela **Administração**, sendo vedado qualquer alteração sem previa autorização do contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Correção à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

Todos os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), especificações técnicas, memoriais;

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Licitante deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução, nos termos do art. 69, da Lei nº. 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO - Todos os serviços a serem entregues e ou confeccionados deverão ser de 1ª qualidade e com garantia de reposição caso seja identificado divergências com relação às propostas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A execução dos projetos serão acompanhados e supervisionados pela equipe de servidores do Município de Paranaguá – PR;

PARAGRAFO QUARTO - A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, CREA, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, assistência médica, taxas, ART, transporte de materiais e funcionários, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços;

PARAGRAFO QUINTA - A Licitante contratada ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

PARAGRAFO SEXTA - Deverá também à contratada submeter-se a fiscalização na qual se compromete a acatar qualquer ordem, quando a mesma constatar qualquer inconformidade em relação ao projeto básico fornecido.

PARAGRAFO SÉTIMO - Fica entendido que o projeto básico, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

PARAGRAFO OITAVO - A execução do serviço será acompanhada e supervisionada pela equipe de servidores do Município de Paranaguá - PR



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

onde serão expedidos relatórios de fiscalização para a liberação de pagamento;

PARÁGRAFO NONO - O recolhimento das anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), junto ao CREA/CAU referente ao responsável pelos serviços, ficará a cargo do contratado, sendo indispensável e obrigatória a apresentação na ordem de serviço.

PARAGRAFO DÉCIMO - A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria Solicitante, a quem caberá o recebimento e a aprovação dos serviços realizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao projeto básico e demais dados.

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO.

Os serviços deverão ser executada no prazo de (____) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Solicitante, **podendo ser prorrogado por igual período na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.**

PARAGRAFO PRIMEIRO - O início dos serviços deverá ser imediatamente após a emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria.

PARAGRAFO SEGUNDO - Somente será admitida alteração dos prazos, com anuência expressa da contratante, quando:

1. Houver serviços extraordinários que alterar as quantidades, os serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, e, qualquer subsidio ao serviço, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante.
2. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.
3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

4. Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor será fixo e inalterável pelo prazo de 12 (doze) meses, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

As penalidades aplicáveis à contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. advertência;

II. multas:

a) de **0,5 %** por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **5,0 %** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) de **0,2 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de **5,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

e) de **10,0 %** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaguá - PR, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARAGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

PARAGRAFO QUARTO - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARAGRAFO QUINTO - A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente, caso a contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução de execução. (ART. 86 e 87 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações).

PARAGRAFO SEXTO - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma ou ainda, nos casos em que fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da contratada, anteriores ou posteriores à assinatura do contrato, indiquem a tomada dessa medidas para o resguardo do interesse Público.

PARAGRAFO SÉTIMO - A Licitante vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do contrato.

- Nome do representante legal;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Cédula de identidade (CI);
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DE MULTAS - Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher a Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete a Secretaria Solicitante do CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da aplicação de multas caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo 03 (três) dias, a contar da data do recebimento das respectivas notificações, mediante prévio recolhimento da multa sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a)** quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b)** quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- c)** quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

e danos, sem embargos da aplicação da demais providencias legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato deste que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Declarada a rescisão do Contrato, quer vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços, inteiramente desembaraçada não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE - Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO -A Fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados pelo Município de Paranaguá, o qual deverá adotar todas as medidas técnicas necessárias á supervisão do serviço, supervisionar a execução, solicitar documentos a empresa, emitir relatório das vistorias e emitir termo de recebimento provisório e definitivo referente à conclusão do serviço.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, no Projeto Básico, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização dos serviços, poderão ser contratados pela Contratante técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

PARAGRAFO TERCEIRO - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

PARAGRAFO QUARTO - Compete especificamente à Fiscalização:

- 1 Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;
- 2 Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
- 3 Exigir o cumprimento integral do Projeto Básico, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- 4 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua regularização;
- 5 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 6 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 7 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 8 Promover, com presença da Contratada, a verificação dos serviços executados;
- 9 Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 10 Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 11 Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
12. Cumprir as demais prerrogativas do decreto municipal nº 746/2013.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

PARAGRAFO QUINTO - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

PARAGRAFO SEXTO - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA - O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante uma verificação realizada pela FISCALIZAÇÃO e/ou Comissão de Recebimento de Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório;

1. Após a verificação, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

PARAGRAFO SEGUNDO - Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova verificação realizada pela FISCALIZAÇÃO e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo;

1. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo CONTRATANTE após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;
- b) Certidão Negativa de Débito perante o INSS / CND;
- c) Certificado de Regularidade de Situação / CRS, junto ao FGTS;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

PARAGRAFO TERCEIRO - Após o prazo de 15(quinze) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado o termo de recebimento definitivo.

PARAGRAFO QUARTO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do serviço, da licitação, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES - Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO OU TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeito de direito.

CLÁUSULA VIGESIMA - DAS PARTES INTEGRANTES - As condições estabelecidas no edital da Tomada de Preços nº. 000/2014 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

PARAGRAFO SEGUNDO - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS - A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E FORO - As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Paranaguá, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Paranaguá, ___ de _____ de **2014**.

MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal